

Goiânia, 09 de dezembro de 2014.

EDITAL PROEC N.º 01/2014.

Programa de Bolsas de Extensão e Cultura *PROBEC* 2015/2016 e Programa de Voluntários de Extensão e Cultura *PROVEC* 2015/2016.

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de ações para o PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA, conforme Resolução CONSUNI n.º 003/2008 e para o PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS DE EXTENSÃO E CULTURA.

1. Dos objetivos

1.1 O Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC e o Programa de Voluntários de Extensão e Cultura - PROVEC têm a finalidade de apoiar o desenvolvimento de ações de extensão e cultura das Unidades e Órgãos da UFG.

2. Dos proponentes

2.1 Poderão ser proponentes docentes (incluindo os substitutos da Instituição) e técnico-administrativos com formação em nível superior do quadro permanente da UFG, na ativa ou aposentados.

2.2 Somente poderão ser proponentes Coordenadores de ação de extensão e cultura que esteja devidamente cadastrada na PROEC/UFG.

2.2.1 Entende-se como ação de extensão e cultura cadastrada na PROEC/UFG a ação tramitada na Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial/Órgão e validada no Sistema de Informação de Extensão e Cultura – SIEC.

2.3 Cada Coordenador poderá inscrever apenas uma ação como proponente neste Edital.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições – **de ações já validadas no SIEC** – estarão abertas no período compreendido do dia 23/02/2015 ao dia 10/04/2015 23h59, **exclusivamente** no Sistema de Informação de Extensão e Cultura – SIEC, acessível pelo Portal UFGNET (<https://ufgnet.ufg.br/>).

4. Dos documentos

4.1 Toda a documentação para inscrição no presente Edital deverá ser realizada/enviada no formato eletrônico pelo SIEC:

- a) Cadastro, recadastro, ou retificação de ação de extensão e cultura, já aprovado(a) pelo presidente da Comissão que coordena as atividades de extensão da Unidade/Unidade Acadêmica Especial/Órgão (anteriormente denominada Comissão de Interação com a Sociedade – CIS), pelo Diretor da Unidade/Órgão ou Chefe da Unidade Acadêmica Especial e validada pela PROEC no SIEC;
- b) Inscrição eletrônica da ação no processo seletivo PROBEC/PROVEC 2015-2016, pelo coordenador da ação;
- c) Envio do Plano de Trabalho do Aluno Bolsista devidamente assinado e em formato PDF, por meio da transferência do arquivo digital na área correspondente do SIEC. O formulário modelo para o Plano de Trabalho do Aluno Bolsista/Voluntários pode ser encontrado no sítio da PROEC (<http://proec.ufg.br>).

4.2 Ações que tenham sido contempladas em editais anteriores PROBEC/PROVEC deverão apresentar o relatório final do Bolsista/Voluntário e comprovação de apresentação de trabalho em evento, conforme exigido nos respectivos editais, sob pena de cancelamento da Bolsa 2015/2016.

4.3 A documentação de indicação do Bolsista e Voluntários das ações contempladas deverá ser entregue na forma impressa, devidamente assinada, na PROEC, conforme Seção 7 deste Edital.

5. Das condições exigidas para a participação no PROBEC ou no PROVEC

5.1 Quanto ao aluno:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFG;
- b) Apresentar média global igual ou maior que 6,0 (seis) no extrato acadêmico ou não ter reprovação em disciplina no semestre encerrado imediatamente antes da data da apresentação da sua documentação para o PROBEC/PROVEC;
Parágrafo único – Alunos ingressantes na graduação, cursando o primeiro período, podem ser indicados para o PROBEC/PROVEC, sendo estes dispensados das exigências deste item;
- c) Bolsistas PROBEC e voluntários PROVEC deverão ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) No caso de Bolsa PROBEC, não ter vínculo empregatício ou possuir outra Bolsa acadêmica.
- e) Se foi Bolsista/Voluntário por Edital PROBEC/PROVEC anterior, poderá ser indicado desde que tenha cumprido todas as exigências daquele Edital;
- f) Responsabilizar-se, através de Carta Compromisso, a:

- 1- realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho a partir da concessão da Bolsa ou início das atividades como voluntário;
- 2- em caso de PROBEC, apresentar seu trabalho em uma das Mostras de Extensão e Cultura da UFG em 2016;
- 3- em caso de PROVEC, apresentar seu trabalho ou ser co-autor de trabalho apresentado em uma das Mostras de Extensão e Cultura da UFG em 2016;
- 4- apresentar relatório final das atividades (formato digital escaneado em PDF, com a assinatura do coordenador e enviar por e-mail para probecprovec@gmail.com) e cópia do certificado (formato digital) de apresentação do trabalho na Mostra de Extensão e Cultura da UFG em 2016, para PROBEC e PROVEC conforme item 2 e 3 acima.

5.2 Quanto ao Coordenador:

- a) Não estar licenciado ou afastado da UFG, a qualquer título, no período da execução da ação;
- b) Estar em dia com todos os relatórios de ações cadastradas na PROEC, independentemente de terem sido ou não contempladas nos editais do PROBEC/PROVEC;
- c) Comprometer-se, através de Carta Compromisso, a:
 - 1- orientar e acompanhar o Aluno Bolsista/Voluntário nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados na mostra de Extensão e Cultura da UFG em 2016;
 - 2 - enviar à PROEC para o e-mail probecprovec@gmail.com a declaração de frequência do(s) Aluno(s) PROVEC (formulário disponível em <http://proec.ufg.br>), ao término do período do voluntariado, com carga horaria trabalhada no período, formato digital PDF, com a assinatura do coordenador;
 - 3- apresentar o relatório parcial ou final da ação de extensão e cultura (através do SIEC) até o dia 20 de novembro de cada ano em que a ação se desenvolveu;

5.2.1 É facultado aos coordenadores de ações de extensão e cultura das Regionais Catalão, Cidade de Goiás, Jataí e Cidade Ocidental, com ações contempladas no presente Edital, optar pela apresentação dos trabalhos dos alunos Bolsistas/Voluntários em evento institucional organizado pela respectiva Regional, que seja equivalente à Mostra de Extensão e Cultura 2016.

5.2.2 A aceitação de apresentações em outros eventos institucionais ficará condicionada à avaliação da PROEC.

5.3 Quanto ao cadastro, retificação, ou recadastramento da ação de extensão e cultura:

- a) Ser elaborado(a) online no Sistema de Informação de Extensão e Cultura – SIEC, acessível pelo Portal UFGNET (<https://ufgnet.ufg.br/>);
- b) Ter sido aprovado(a) pela Unidade/Unidade Acadêmica Especial/Órgão no SIEC, conforme Resolução vigente;
- c) Vigorar, no mínimo, durante todo o período de concessão do PROBEC/PROVEC, a saber, de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016;
- d) Possuir Carga Horária Total anual da ação maior ou igual a 960 horas, equivalente às 20 horas semanais desenvolvidas pelo Bolsista, em 12 meses de trabalho.

5.4 Quanto ao plano de trabalho do Aluno Bolsista/Voluntário:

- a) Demonstrar que está vinculado à ação de extensão e cultura proposta;
- b) Ser aprovado e assinado pelo Coordenador da ação;
- c) Demonstrar viabilidade de execução no período de vigência do PROBEC/PROVEC, a saber, de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

6. Do processo de seleção

6.1 O processo de seleção será feito em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa, a PROEC atribuirá Bolsas PROBEC assim designadas: 1 (uma) Bolsa a cada uma das Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais, a serem distribuídas de acordo com critérios estabelecidos nos respectivos Conselhos Diretores das Unidades Acadêmicas e Colegiados das Unidades Acadêmicas Especiais para as ações que se inscreverem no processo seletivo no SIEC.

6.2.1 A indicação da ação a ser contemplada com a Bolsa PROBEC atribuída às Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais deverá ser realizada pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou Colegiado da Unidade Acadêmica Especial.

6.2.2 Os critérios de seleção estabelecidos no item 6.6.2 deste Edital poderão servir de parâmetro para a atribuição da Bolsa PROBEC no âmbito da Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial.

6.2.3 Os Coordenadores, Bolsistas, Voluntários e ações selecionadas pelas Unidades devem obedecer às exigências explicitadas neste Edital.

6.2.4 A indicação da ação selecionada pelo Conselho Diretor da Unidade ou pelo Colegiado da Unidade Acadêmica Especial deverá ser feita pelo Diretor da Unidade Acadêmica ou pelo Chefe da Unidade Acadêmica Especial, **no SIEC**, até às 16h do dia 17/04/2015.

6.2.4.1 O Diretor da Unidade Acadêmica e o Chefe da Unidade Acadêmica Especial só poderão indicar a ação que já estiver validada no SIEC e **inscrita para o processo seletivo PROBEC/PROVEC 2015-2016**.

6.2.5 Os Presidentes das Comissões que coordenam as atividades de extensão das Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais das Regionais Goiânia, Jataí, Catalão, Cidade de Goiás e Cidade Ocidental deverão se responsabilizar por assessorar a direção/chefia nas providências para a indicação das ações de suas Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais para a Etapa I pelos Diretores das Unidades e Chefes de Unidade Acadêmica Especial no SIEC, até às 16h do dia 17/04/2015.

6.2.6 Os coordenadores de ações indicadas pelas Unidades na primeira etapa deverão indicar os alunos Bolsistas e Voluntários, observados a documentação e prazos exigidos na Seção 7, sob pena de cancelamento e redistribuição da Bolsa para a próxima ação classificada.

6.2.7 A Unidade Acadêmica ou a Unidade Acadêmica Especial poderão optar por não indicar a ação selecionada, sem perder a bolsa PROBEC, desde que o diretor/chefe se manifeste à PROEC, via SIEC, até às 16h do dia 17/04/2014, demonstrando o interesse de contemplar a(s) ação(ões) de sua Unidade que for(em) melhor pontuada(s) na segunda etapa da seleção, a ser realizada pela comissão de avaliação designada pela Câmara Superior de Extensão e Cultura.

6.3 Caso a Unidade não informe à PROEC a(s) ação(ões) selecionada(s) pelo seu Conselho Diretor/Colegiado, conforme especificado na Seção 6.2 e seus subitens, ou não se manifeste conforme o item 6.2.7, a(s) Bolsa(s) PROBEC a ela atribuída(s) passará(ão) a integrar a segunda etapa da seleção proposta neste Edital.

6.4 Na segunda etapa de seleção do PROBEC/PROVEC, cada Coordenador lotado em Unidade Acadêmica, Unidade Acadêmica Especial ou Órgão poderá concorrer com uma ação, na razão de uma solicitação por ação.

6.4.1 Nesta segunda etapa, será atribuído o número de Bolsas PROBEC que, somado àquelas Bolsas atribuídas pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais de acordo com o item 6.2 deste Edital, completará o total de 100 (cem) Bolsas, com duração de 12 meses.

6.5 Ações já indicadas na primeira etapa pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais para Bolsas PROBEC 2015-2016 não poderão concorrer na segunda etapa.

6.6 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através da Comissão de Avaliação designada pela Câmara Superior de Extensão e Cultura da UFG, procederá à seleção das propostas da segunda etapa.

6.6.1 A Comissão de Avaliação será composta por dois avaliadores para cada ação e, caso haja discrepância de 3 (três) ou mais pontos, será solicitado um terceiro avaliador e a menor nota dentre as três será eliminada para cálculo da média.

6.6.2 A Comissão de Avaliação realizará o julgamento e a classificação final das ações, considerando os seguintes critérios:

| Crítérios | Pontuação |
|--|------------------|
| Natureza acadêmica de Extensão e/ou Cultura A extensão, como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade. - Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (servidores, discentes e docentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a | Eliminatório |

| | |
|---|-------|
| <p>produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - participação da comunidade externa/sociedade com seus saberes, valores e organizações para, em parceria com a Universidade, desenvolver ações que visem à emancipação dos diferentes grupos sociais. - Entende-se por cultura as manifestações e obras materiais e imateriais que compreendem, dentre outras, as seguintes áreas: artes visuais, cinema e vídeo, arquitetura, design, música, artes cênicas, literatura, produções de software, audiovisuais e multimídia e patrimônio cultural. | |
| <p>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impacto social, pela ação transformadora e emancipadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e a ao processo de formação e de qualificação; • Produtividade em projetos artísticos e culturais; • Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; • Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional. | 0 a 3 |
| <p>Coerência entre objetivos e metodologia</p> <p>Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que pode ser curso, evento, prestação de serviço, projeto ou programa de extensão. A carga horária anual total da ação deve ser compatível, no mínimo, com a carga horária mínima do bolsista (960 horas), podendo ser maior dependendo das especificidades da ação. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, no mínimo, de 01/08/2015 a 31/07/2016.</p> | 0 a 3 |
| <p>Plano de trabalho do bolsista</p> <p>Elaborado em formulário à parte disponível na página da PROEC, apresenta as atividades a serem realizadas pelo bolsista que contribuirão para a sua formação acadêmica. Demonstra também a necessidade da participação do aluno na execução das atividades propostas na ação durante o período de vigência da bolsa. A carga horária de atividades do bolsista deve ser compatível com 20 horas semanais, no período de 12 meses (960 horas).</p> | 0 a 3 |

| | |
|---|-------|
| <p>Acompanhamento e Avaliação Metodologia proposta para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes de questionários, aferições e frequência de avaliação dos indicadores que evidenciarão o sucesso da ação.</p> | 0 a 1 |
|---|-------|

6.7 A distribuição das Bolsas PROBEC obedecerá aos pedidos contemplados por ordem de classificação, até a seleção das 100 ações contempladas com Bolsas.

6.8 Após a seleção das ações contempladas com Bolsa PROBEC, todas as ações que obtiverem pontuação acima de 7,0 serão selecionadas para o PROVEC.

6.9 Dos Resultados

6.9.1 A publicação dos resultados preliminares do PROBEC/PROVEC será divulgada no dia 18/05/2015 no site da PROEC. A relação de ações será publicada por ordem de classificação.

6.9.2 Da Interposição de Recursos.

- A PROEC aceitará, após a publicação dos resultados preliminares, interposição de recursos encaminhado via e-mail endereçado à Comissão Avaliadora da PROEC no endereço de e-mail probecprovec@gmail.com
- O prazo para interposição de recursos dos resultados preliminares será de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar.
- Os recursos deverão ser enviados à PROEC até às 23 horas e 59 minutos, do dia 20/05/2015, conforme estabelecido neste Edital.
- A PROEC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- Não haverá reapreciação de recursos.
- Os recursos serão analisados por membros da Comissão Avaliadora diferentes daqueles que proferiram a decisão recorrida.

6.9.3 A publicação do resultado final das ações selecionadas para o PROBEC/PROVEC será divulgada no dia 02/06/2015 no site da PROEC.

7. A indicação do Bolsista PROBEC e/ou do(s) Voluntário(s) PROVEC no caso das ações selecionadas nas duas etapas deverá ser entregue à PROEC entre os dias 03/06/2015 e 19/06/2015 acompanhada das informações bancárias e dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (formulário disponível em <http://proec.ufg.br>), assinada pelo Coordenador e pelo Bolsista/Voluntário;

- b) Cópia do cabeçalho de extrato da conta corrente pessoal do bolsista (excluir as informações referentes às transações financeiras), apenas para bolsista PROBEC;
- c) Cópia do CPF e do RG do bolsista PROBEC /voluntário PROVEC;
- d) Currículo Lattes atualizado do Aluno.
- e) Histórico Acadêmico do Aluno devidamente atualizado;
- f) Carta de Compromisso do Aluno quanto ao desenvolvimento do trabalho e da carga horária (formulário disponível em <http://proec.ufg.br>);
- g) Comprovante de matrícula de 2015;

7.1 Ações que não fizerem a indicação dos bolsistas e/ou voluntários respeitando a documentação e os prazos do item 7. serão excluídas do programa PROBEC/PROVEC e a bolsa será atribuída ao próximo colocado.

8. Das Bolsas PROBEC e Voluntariados PROVEC

8.1 O número de Bolsas PROBEC a serem distribuídas neste Edital é 100 (cem).

8.2 O valor da Bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais.

8.3 Cada ação contemplada no PROBEC poderá indicar, além do aluno bolsista PROBEC, até no máximo 7 (sete) alunos voluntários PROVEC, respeitando-se o prazo estabelecido no item 7. deste Edital e a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho do bolsista e de cada voluntário.

8.4 Cada ação contemplada somente no PROVEC poderá indicar até, no máximo, 7 (sete) alunos voluntários, respeitando-se o limite de 1 (uma) ação de extensão e cultura por aluno PROVEC, o prazo estabelecido no item 7 deste Edital e a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho de cada voluntário.

8.5 O período de concessão será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

8.6 O Coordenador poderá proceder à substituição do Bolsista/Voluntário, mediante justificativa, desde que o novo Bolsista/Voluntário atenda às exigências deste Edital.

8.7 Em caso de Bolsista/Voluntário em último período, a substituição é permitida, desde que o novo Bolsista/Voluntário atenda às exigências deste Edital.

9. Do Relatório final das atividades do Bolsista/Voluntário

9.1 Deverá ser encaminhado um relatório final para cada aluno PROBEC e um relatório único para todos os alunos PROVEC de cada ação. Os relatórios deverão ser assinados por todos os alunos que constarem como autor/co-autor, e pelo coordenador da ação, mesmo que este não conste como co-autor do relatório final.

O encaminhamento do relatório final assinado e escaneado deverá ser realizado por meio eletrônico/ email probecprovec@gmail.com em formato PDF.

9.2 O Relatório final deverá ser apresentado na forma de resumo expandido com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) páginas, contendo os seguintes elementos:

- Título
- Nome do autor e co-autores (unidade/órgão e endereço eletrônico – como nota de rodapé)
- Palavras-chave (no máximo quatro)
- Justificativa/Base teórica
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados, Discussão
- Conclusões
- Referências Bibliográficas
- Fonte financiadora (caso houver)

9.3 O nome do autor e co-autores devem vir completos, sendo o último nome (sobrenome) em letras maiúsculas e negrito. Se o primeiro autor for o bolsista, o nome do aluno bolsista vem em primeiro lugar, seguido do nome dos colaboradores e do nome do orientador por último. Ex.: PARANHOS, Ricardo da Silva; COSTA, Soraia da; PIOCHON, FERREIRA Enilde (orientador)

9.4 Os resumos expandidos devem ser revisados pelo coordenador da ação de extensão e cultura e a autoria da revisão do relatório deverá constar no rodapé da primeira página do resumo, em fonte reduzida, com os dizeres: “Resumo revisado pelo Coordenador da Ação de Extensão e Cultura (nome do coordenador da ação) com o código da ação conforme SIEC”.

9.5 Não serão aceitos resumos sem a indicação da revisão feita pelo coordenador da ação, nem sem a indicação do código de cadastro das ações, que podem ser obtidos no item “Ações Cadastradas” do menu no sítio da PROEC (<http://proec.ufg.br>).

9.6 A referência bibliográfica deverá estar de acordo com as normas ABNT-NBR 6023 de agosto de 2002.

9.7 As citações no texto deverão ser feitas de acordo com as normas ABNT-NBR 10520 de julho de 2002.

9.8 Os resumos deverão ser digitados com fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, folha A4, em área com margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5cm.

9.9 Um arquivo exemplo para a elaboração do relatório pode ser obtido no item “Documentos” do menu no sítio da PROEC (<http://proec.ufg.br>).

9.10 O relatório final de Bolsista/Voluntário deverá ser submetido, sem alterações, para apresentação na Mostra de Extensão e Cultura 2016, ou evento equivalente, conforme Seções 5.1 e 5.2.

10. Do calendário de Seleção PROBEC/PROVEC -2015/2016

10.1 O processo de seleção e a execução das ações contempladas neste Edital deverão seguir o calendário do quadro abaixo:

| Data/Período | | Descrição do evento |
|---------------------|--------------------------|--|
| Início | Fim | |
| 09/12/2014 | | Publicação do Edital |
| 23/02/2015 | 10/04/2015 | Período para inscrições de ações com pedidos de PROBEC no SIEC para primeira e segunda etapas |
| 10/04/2015 | 17/04/2015 até às 16h | Período para que os Diretores das Unidades Acadêmicas e Chefes das Unidades Acadêmicas Especiais indiquem no SIEC as ações selecionadas para as Bolsas PROBEC atribuídas às Unidades, ou para que manifestem, via SIEC , o interesse de contemplar com as bolsas atribuídas às Unidades na primeira etapa, a(s) ação(ões) de sua Unidade que for(em) melhor pontuada(s) na segunda etapa da seleção |
| 17/04/2015 | 15/05/2015 | Período de avaliação das propostas submetidas à segunda etapa, pela Comissão de Avaliação designada pela Câmara Superior de Extensão e Cultura |
| 18/05/2015 | | Publicação dos resultados preliminares do PROBEC/PROVEC |
| 18/05/2015 | 20/05/2015 | Período para interposição de recursos em relação ao resultado preliminar |
| 02/06/2015 | | Publicação do resultado final das ações selecionadas para o PROBEC/PROVEC |
| 03/06/2015 | 19/06/2015 até às 16h | Período para a entrega dos dados bancários dos bolsistas e a documentação dos bolsistas e dos voluntários, conforme Seção 7 deste Edital, para as Etapas I e II. |
| 01/08/2015 | 31/07/2016 | Período de execução das atividades dos bolsistas PROBEC e voluntários PROVEC / Vigência da bolsa |
| <u>31/08/2016</u> | | Término do prazo para enviar relatório final das atividades do bolsista/voluntário |
| 30/11/2016 | | Término do prazo para apresentar o certificado de apresentação do trabalho na Mostra de Extensão e Cultura em 2016, ou evento equivalente nas Regionais. |

10.2. A não apresentação do trabalho na Mostra de Extensão e Cultura 2016, ou seu equivalente nas Regionais Catalão, Cidade de Goiás, Jataí e Cidade Ocidental implicará na impossibilidade de o Coordenador e o aluno participarem do PROBEC/PROVEC 2016-2017.

10.3 A apresentação de trabalho na Mostra de Extensão e Cultura em 2016, no caso de Bolsista, e a co-autoria, no caso de Voluntário, serão exigidas para apenas um dos alunos envolvidos na substituição, a critério do coordenador da ação.

10.4 Em caso de substituição, a certificação fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, respectivamente, de acordo com a frequência apresentada mensalmente à PROEC, no caso de bolsistas, e com a frequência atestada pelo coordenador ao término da ação, no caso de voluntários.

11. Das disposições gerais

11.1 Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.2 A Bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

11.3 Caso a ação apresentada envolva recursos financeiros, o proponente deverá procurar adequá-lo à Resolução vigente que regulamenta a prestação de serviços remunerados na UFG, em tempo hábil.

11.4 As informações bancárias – PROBEC e a documentação do Aluno Bolsista/Voluntário selecionado neste Edital – deverão ser entregues na PROEC até o dia 19/06/2015 até às 16h, sob pena de exclusão do programa PROBEC/PROVEC e relocação da Bolsa para a próxima ação por ordem de classificação.

11.5 Haverá desclassificação de ações, sempre que for observada alguma irregularidade no processo de inscrição.

11.6 Casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser reportados à PROEC, a quem cabe conduzir todo o processo de seleção do presente Edital.

11.7 As normas deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Profª. Giselle Ferreira Ottoni Candido
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG